



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO  
E USO DE RECURSOS RENOVÁVEIS - PPGPUR**

Rodovia João Leme dos Santos, km 110, Bairro Itinga  
Telefone: (15) 3229-8860  
CEP 18052-780 - Sorocaba - São Paulo – Brasil  
[ppgur@ufscar.br](mailto:ppgur@ufscar.br) / [www.ufscar.br](http://www.ufscar.br)



## **Requisitos para pleitear isenção das custas de inscrição**

Os candidatos interessados podem obter isenção das custas de inscrição se comprovarem hipossuficiência de recursos sócio-econômicos.

1) Para solicitar a isenção do pagamento das custas de inscrição, o candidato deverá:

- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima citado.
- c) Preencher e assinar o Anexo I no qual irá firmar declaração de hipossuficiência e ao qual será anexada cópia dos documentos comprobatórios da renda própria e de todos os membros da família dos quais dependa economicamente, e encaminhá-los à Comissão de Seleção até a data estipulada no Cronograma de Atividades (edital), no endereço descrito no edital.

2) Somente serão aceitos, como comprovantes de renda própria e dos membros da família dos quais dependa economicamente, os seguintes documentos:

- a) Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho ou comprovante de rendimentos correspondente ao mês anterior ao mês de inscrição no processo.
- b) No caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).
- c) No caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

**3)** Além dos documentos necessários, à comprovação da renda própria e familiar, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade do requerente;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa;
- c) Comprovante de residência (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo).

**4)** As informações prestadas no requerimento de inscrição com isenção do pagamento das custas de inscrição, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, ser eliminado do processo seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

**5)** Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento das custas de inscrição a candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção sem apresentar cópia autenticada dos documentos indicados neste Edital;
- d) Deixar de entregar o Anexo 4 devidamente preenchido, assinado, juntamente com a documentação comprobatória;
- e) Não entregar a documentação na data estipulada no Cronograma do edital.

**6)** Expirado o prazo para entrega, não será permitida a complementação da documentação enviada.

**7)** Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

**8)** Cada pedido de isenção e a respectiva documentação comprobatória de hipossuficiência econômica serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

**9)** O candidato que apresentar pedido de isenção do pagamento das custas de inscrição e, simultaneamente, pagar as custas de inscrição, não terá o seu pedido de isenção analisado.

**10)** Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento das custas de inscrição para candidatos que não comprovem renda familiar mensal per capita igual ou inferior a

meio salário mínimo ou renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.

Sorocaba, 28 de novembro de 2017.